



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407879.000088/2022-40

### 1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE REAGENTES** destinados à Divisão de Físico-Química, a fim de atender as necessidades do LAFEPE.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

A abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES** objetivando atender as necessidades da **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE**;

A administração pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência, pois fabrica medicamentos hoje atendendo demandado Ministério da Saúde no que diz respeito a produção de Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), assim como o início de internalização da PDP de Ritonavir 100 mg e Tenofovir 300 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal necessita usar os mesmos para análises de matérias-primas que são utilizadas para produzir os medicamentos para a entrega no Ministério da Saúde.

A aquisição se justifica diante das necessidades do setor de Controle de Qualidade quanto à realização de análises microbiológicas de matérias-primas, produto e processo e produto acabado, assim como validações de processo e de limpeza. Sendo assim, aquisição do objeto supracitado está prevista nas análises físico química do Controle de medicamentos que tem como principal objetivo apoiar as ações deste LAFEPE. está prevista para estudo de estabilidade e de desenvolvimento e validação de metodologias de análises de produtos de degradação da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento (COPED) e da Divisão de Validação (DIVAL).

O não atendimento à aquisição dos itens deste termo de referência implicará no comprometimento das análises se por consequência, atrasos nas liberações para matéria-prima, produtos em processo e produto acabado, comprometendo paralelamente o processo de produção do LAFEPE, em relação aos contratos firmados como Ministério da Saúde.

Segue abaixo justificativa da contratação:

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Acetato de amônio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Acetona grau CG	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Acetonitrila p/ grau HPLC	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido Acético Glacial	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido Cítrico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima

Ácido Clorídrico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido Nítrico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido Oxálico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Álcool Isopropílico (2-propanol, isopropanol)	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Amino Ácido f reagente pp	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Anidrido Acético	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Carbonato de Amônio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Cloreto de Potássio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Cromato de Potássio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Clorofórmio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Combimetanol	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Combitrant 5 reagente de um componente para titração volumétrica Karl Fischer 1 ml $\cong$ ca. 5 mg H <sub>2</sub> O Aquastar	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
DPD Chlorine – Reagente Cloro Livre	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Éter Livre de Peróxidos (Diethyl ether contains 1 ppm BHT as inhibitor, anhydrous, $\geq$ 99.7)	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ferroína íron	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Fosfato de potássio dibásico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima

Hexano Grau HPLC	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Hidróxido de sódio 0,1 N SV or 1000 ml, c(NaOH) = 0.1 mol/l (0.1 N) Titriso	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Metanol grau HPLC	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Molibdato 3 Reagente	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
N,N- Dimetilformamida Grau Cromatografia Gasosa	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Nitrato de prata 0,1N SV for 1000 ml, c(AgNO <sub>3</sub> ) = 0.1 mol/l (0.1 N) Titrisol	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Fita Indicador ortofosfato 50mg/Lortofosfato	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Indicador comp. Tampão Dureza da Água	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Tetrahidrofurano	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Tiocianato de Amônio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Persulfato de Sódio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido cítrico monohidratado P.A.	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido Glicólico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Sulfato de Amônio P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Cloreto de Zinco P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Cloreto de mercurio II P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima

Cloronaftaleno	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Dimetilsulfoxido Grau Reagente	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Edetato de Sódio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Heptano	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Hexano	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Oxido Magnésio P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Pentóxido de di-fosforo	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Permanganato de Potássio P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
N-metilpirrolidona grau cromatografia gasosa	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Iodeto de potássio neutro P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
2,7-Dihidroxi-naftaleno 9%	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Cloreto de Sódio P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Hidróxido de sódio em lentilha P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Glicose Anidra P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Tween 80 - polissorbato	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima

Ácido Clorídrico 1N titripur	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Glicerina	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Tween 20 - polissorbato	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Hexametilenotetramina	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
N-propanol	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Zinco em pó P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Metacresol Purpura	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
1,4 Dioxano para cromatografia gasosa	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
4-Metil-2-Pentanol	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Acetato de Isopropila	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido fumarico P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ácido ascórbico P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Acido Trifluoracetico	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Ciclohexano para cromatografia gasosa	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Cloreto de Bario	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Diclorometano para cromatografia gasosa	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima

Dietilamina P.A	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima
Hidroxido de Potássio	Necessário na análise medicamentos, matéria-prima

#### DIVISÃO POR ITEM:

Em razão de ampliar a competitividade do processo licitatório ,em outros termos, possibilitar a participação de mais fornecedores no certame, tal qual em virtude da inviabilidade técnica e/ou econômica ocasionada por consequência do agrupamento de itens em lote;

Valendo-se ainda da ocorrência da similaridade dos produtos que constituem o objeto de aquisição do presente termo de referência;

A Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, norteada pelo princípio da eficiência e visando a qualidade na prestação do serviço, entendeu que o parcelamento do objeto por itens proporciona o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e preserva economia de escala, buscando uma contratação mais vantajosa para o Poder Público.

### 3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE REAGENTES** utilizados nas análises físico-química do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os consumíveis para microbiologia, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

## 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 Critério de julgamento: menor preço;

## 5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

## 6. DO QUANTITATIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Conforme quantidades, especificações e detalhamento descrito no quadro abaixo:

## 6.1.1. REAGENTES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	
01	01027	Acetato de amônio	KG	3	<p>Teor: min 98.0 %</p> <p>Matéria insolúvel em água max 0.005%</p> <p>pH-value 5 %; Água 6.7 - 7.3</p> <p>Cloreto (Cl) max 0.0005%</p> <p>Nitrato (NO3) max 0.001%</p> <p>Sulfato (SO4) max 0.001%</p> <p>Metais pesados em Pbmax0.0002%</p> <p>Cálcio max 0.001%</p> <p>Ferro max 0.0002%</p>
02	010071	Acetona Grau CG	L	2	<p>Pureza GC &gt; =99.8%</p> <p>Identificação Infravermelho</p> <p>Solubilidade em água: conforme</p> <p>Cloreto (Cl) &lt;=100ppb</p> <p>Nitrato (NO3) &lt;=100ppb</p> <p>Fosfato (PO4) &lt;=100ppb</p> <p>Sulfato (SO4) &lt;=100ppb</p> <p>Ag (Prata) &lt;=0.000002%</p>

					<p>Al (Alumínio) <math>\leq 0.00005\%</math></p> <p>As (Arsênio) <math>\leq 0.000002\%</math></p> <p>Au (Ouro) <math>\leq 0.000002\%</math></p> <p>B (Boro) <math>\leq 0.000002\%</math></p> <p>Ba (Bário) <math>\leq 0.00001\%</math></p> <p>Ca (Cálcio) <math>\leq 0.00005\%</math></p> <p>Cd (Cádmio) <math>\leq 0.000005\%</math></p>
03	01400	Acetonitrila p/Grau HPLC	L	600	<p>Pureza GC <math>\geq 99.9\%</math></p> <p>Identificação Infravermelho</p> <p>Resíduo por evaporação: <math>\leq 2.0</math> mg/L</p> <p>Água: <math>\leq 0.02\%</math></p>
04	01002	Ácido acético glacial	L	20	<p>Teor min 99.8 %</p> <p>Acetaldeído max 2 ppm</p> <p>Anidrido Acético max 100 ppm</p> <p>Cloreto (Cl) max 0.4ppm</p> <p>Fosfato (PO<sub>4</sub>) max 0.4ppm</p> <p>Metais Pesados Pb max 0.5ppm</p> <p>Sulfato (SO<sub>4</sub>) max 0.4ppm</p> <p>Ag (Prata) max 0.005 ppm</p> <p>Al (Alumínio) max 0.020 ppm</p> <p>As (Arsênio) max 0.010 ppm</p> <p>Au (ouro) max 0.010 ppm</p> <p>B (Boro) max 0.100 ppm</p> <p>Ba (Bário) max 0.010 ppm</p> <p>Be (Berílio) max 0.005 ppm</p> <p>Bi (Bismuth) max 0.050 ppm</p> <p>Ca (Cálcio) max 0.100 ppm</p>
05	010211	Ácido Cítrico	KG	1	<p>Teor 99.5 - 100.5%</p> <p>Fosfato (PO<sub>4</sub>) max 10 ppm</p> <p>Sulfato (SO<sub>4</sub>) max 20 ppm</p> <p>Cu (Cobre) max 5 ppm</p>

					<p>Fe (Ferro) max 3 ppm</p> <p>Pb (Chumbo) max 2 ppm</p> <p>Cinzas Sulfatadas Max. 200 pm</p> <p>Teor de Água Karl Fischer 7.5 - 8.8 %</p>
06	01010	Ácido Clorídrico	L	8	<p>Teor min 37.0 %</p> <p>Bromo (Br) max 50 ppm</p> <p>Cloreto livre Cl max 0.4 ppm</p> <p>Fosfato (PO4) max 0.5 ppm</p> <p>Sufato (SO4) max 0.5 ppm</p> <p>Cd (Cadmio) max 0.010 ppm</p> <p>Co (Cobalto) max 0.010 ppm</p>
07	01014	Ácido Nítrico	L	5	<p>Teor min 65.0 %</p> <p>Cloreto (Cl) max 0.2 ppm</p> <p>Fosfato (PO4) max 0.2 ppm</p> <p>Sulfato (SO4) max 0.5 ppm</p> <p>Ag (Prata) max 0.010 ppm</p> <p>Al (Alumínio) max 0.050 ppm</p> <p>As (Arsenico ) max 0.010 ppm</p>
08	01016	Ácido Oxálico	KG	1	<p>Teor 99.5 - 102.5%</p> <p>Cloreto (Cl) max 5 ppm</p> <p>Sulfato (SO4) max 50 ppm</p> <p>Nitrogênio Total (N) max 10ppm</p> <p>Metais Pesados como Pb max 5 ppm</p> <p>Ca (Calcio) max 10 ppm</p> <p>Fe (Iron) max 2 ppm</p> <p>Residue por ignição como sulfato max 100 ppm</p>
09	010081	Alcool isopropílico (2-propanol)	L	7	<p>Pureza GC &gt; = 99.8 %</p> <p>Identificação Infravermelho</p>

					<p>Resíduo por evaporação max 0.001%</p> <p>Água max 0.1%</p> <p>Al (Alumínio) max 0.00005%</p> <p>Ag (Prata) max 0.000002 %</p> <p>As (Arsenico) max 0.000002 %</p> <p>Au (Ouro) max 0.000002 %</p> <p>B (Boro) max 0.000002%</p> <p>Be (Berílio) max 0.000002 %</p> <p>Ba (Bario) max 0.00001%</p>
10	010172	Amino acido f reagente pp	UN	3	<p>Reagente Amino Ácido F utilizado para análises de Sílica faixa baixa em amostras de 10 mL de água de caldeira e ultrapura</p> <p>Faixa de análise: 0,010 - 1,600mg/L SiO<sub>2</sub> nos espectrofotometros e 0,01 - 1,60mg/L SiO<sub>2</sub></p>
11	01776	Anidrido acético	L	3	<p>Pureza <math>\geq</math> 98.5 %</p> <p>Identificação por infravermelho</p> <p>Cloreto livre Cl menor que 2 ppm</p> <p>Fosfato (PO<sub>4</sub>) max 5 ppm</p> <p>Sufato (SO<sub>4</sub>) max 5 ppm</p> <p>Metais Pesados max 2 ppm</p>
12	010089	Carbonato de amônio	KG	3	<p>Dados físico-químicos</p> <p>Solubilidade em água 320 g/l (20 °C)</p> <p>Massa Molar 157.13 g/mol</p> <p>Bulk density 780 - 830 kg/m<sup>3</sup></p> <p>Valor de pH 9.4 (100 g/l, H<sub>2</sub>O, 20 °C)</p> <p>Pressão de Vapor 69 hPa (20 °C)</p>

13	01269	Cloreto de potássio	KG	2	<p>Teor 99.5 %</p> <p>pH 5 % (Água) 5.5 - 8.0</p> <p>Bromo (Br) max 0.05 %</p> <p>Iodo (I) max 0.002%</p> <p>Fosfato (PO4) max 0.0005 %</p> <p>Sulfato (SO4) max 0.005 %</p> <p>Nitrogênio Total (N) max 0.001 %</p> <p>Metais Pesados como Pb max 0.0005 %</p> <p>Ba (Bario) max 0.001 %</p> <p>Ca (Calcio) max 0.001 %</p> <p>Fe (Ferro) max 0.0003 %</p> <p>Mg (Magnesio) max 0.002 %</p> <p>Na (Sódio) max 0.02 %</p>
14	01746	Cromato de Potássio	KG	2,5	<p>(Teor)Ensaio Iodométrico &gt;=99.5</p> <p>pH-value 5 %; água :9.0 - 9.8</p> <p>Cloreto (Cl) &lt;=0.001%</p> <p>Sulfato (SO4) &lt;=0.01 %</p> <p>Ca (Cálcio) &lt;=0.005%</p>
15	01850	Clorofórmio	L	4	<p>Pureza: 99.0 - 99.4 %</p> <p>Identificação: Infravermelho Conforme</p> <p>Cloreto (Cl) max0.0001% Ethanol GC 0.6 - 1.0%</p> <p>DichloromethaneGC max0.01 %</p> <p>Tetracloroeto GC max0.01 % Tetracloroetileno GC max0.01 %</p> <p>Al max0.00005%</p> <p>B max 0.000002%</p> <p>Ba max 0.00001%</p>

16	-	Combimetanol	L	4	<p>Informações físico-químicas Ponto de ebulição 64.5 °C (1013 hPa) D e n s i d a d e 0.792 g/cm<sup>3</sup> (20 °C) Número de evaporação 6.3 Limite de explosão 5.5 - 44 %</p> <p>Ponto de fusão -98 °C Pressão de vapor 128 hPa (20 °C) Índice de refração 1.33 S o l u b i l i d a d e (20 °C) solúvel</p>
17	-	Combititrant 5 reagente de um componente para titração volumétrica Karl Fischer 1 ml $\cong$ ca. 5 mg H <sub>2</sub> O	L	4	<p>Reagente de um componente para titração volumétrica Karl Fischer aprox. 5 mg H<sub>2</sub>O/mL ideal para titulações entre 1000 ppm a 100% H<sub>2</sub>O Informações físico-químicas D e n s i d a d e 1.19 g/cm<sup>3</sup> (20 °C)</p>
18	010016	DPD reagentes cloro livre cat.21055-69 pk/100	PC	14	<p>Reagente Cloro Livre (Cl<sub>2</sub>) DPD em pó, padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow = PP) para amostras de 10mL, rápida dissolução e não gera turbidez. Pacote contendo 100 unidades.</p> <p>Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C.</p> <p>Ponto de Fusão: Decompõe-se à 110°C. Utilizado para análise de cloro livre na faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L pelo Método DPD. Também pode ser usado para análise de cloro livre na faixa alta e dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L.</p>
19	01129	Éter Livre de Peróxidos (Diethyl ether)	L	3	<p>Pureza (GC) &gt; 99.70 % _</p> <p>BHT como inibidor &gt; 1 ppm</p> <p>Resíduo por evaporação &lt; 0.0003 % _</p> <p>Água (Karl Fischer) &lt; 0.003 %</p>
20	010213	Ferroína íron	PC	1	<p>Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) pacote com 100 unidades.</p> <p>Faixa de análise 0,02- 3,00mg/L</p>
21	01146	Fosfato de potássio dibásico	KG	1	<p>Teor 99.0 %</p> <p>pH-5 % em água: 8.7 - 9.3 Cloreto (Cl) max0.003%</p> <p>Sulfato (SO<sub>4</sub>) max0.005%</p> <p>Fe (Ferro) max0.001%</p>

					Na (Sódio) max0.5% Perda por dessecação 105 °C max1.0%
22	01678	Hexano Grau HPLC	L	22	Especificação Pureza (GC) > = 98,0% Identidade (IR) conforma Resíduo de evaporação <= 1,0 mg / l Água <= 0,01% Acidez <= 0,0002 meq / g Alcalinidade <= 0,0002 meq / g Transmissão (a 210 nm) >= 50% Transmissão (em 220 nm) >= 85% De transmissão (de 245 NM) >= 98%
23	01170	hidróxido de sódio 0,1 N SV or 1000 ml, c(NaOH) = 0.1 mol/l (0.1 N) Titrisol	FA	3	Dados físico-químicos Solubilidade em água (20 °C) solúvel Densidade 1.00 g/cm <sup>3</sup> (20 °C) Valor de pH 12.7 (H <sub>2</sub> O, 20 °C)
24	01401	Metanol grau HPLC	L	200	Especificação Pureza > = 99,9% Identidade Infravermelho conforme Resíduo de evaporação <= 2,0 mg / L
25	010170	Molibdato 3 reagente solução	ML	300	Reagente Molibdato 3 em solução, pronto para uso, embalagem frasco de 100mL. Utilizado para análise de Sílica
26	010209	N,N- Dimetilformamida Grau Cromatografia Gasosa	L	2	Ponto de Ebulição: 153 °C (1013 hPa) Densidade: 0.944 g/cm <sup>3</sup> (25 °C) Ponto de fusão: -61 °C Valor do pH: 7 (200 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C)

27	01692	Nitrato de prata 0,1N SV 0,1 mol/L (0,1 N)  for 1000 ml, c(AgNO <sub>3</sub> ) = 0.1 mol/l (0.1 N) Titrisol	L	2	Densidade: 1,27 g/cm <sup>3</sup> (25 °C)  pH: 7-9
28	010171	Fita Indicador ortofosfato 50mg/L	UN	4	Fita analisadora para determinação de fosfato. Fita coberta com reagente, que troca de cor, proporcional a concentração do parâmetro
29	010174	Indicador comp. Tampão Dureza da Água	UN	1.000	Os tabletes possuem como indicador de metais o negro de eriocromo, este é um indicador complexométrico e é utilizado para determinação de cátions bivalentes com cálcio e magnésio. As determinações dos metais são realizadas em valores de pH entre 10 e 11. Solução indicadora: 1 tablete de tampão indicador para cada 100 mL de solução ensaio. Mudança de coloração: Vermelho -- Verde / Verde -- Verde Os tabletes indicadores são um sistema tampão otimizado. Devido a otimização do sistema indicador ocorre uma determinação mais exata e com um manuseio mais fácil.
30	01691	Tetrahidrofurano	L	50	Purity GC >=99.5 %  Identificação Infravermelho Conforms  Densidade 20 °C/20 °C 0.782 - 0.783  Al (Alumínio) <=0.00005%  B (Boro) <=0.000002%  Ba (Barium) <=0.00001%  Ca (Calcio) <=0.00005%  Pb (Chumbo) <=0.00001%  Zn (Zinco) <=0.00001%
31	01707	Tiocianato de amônio	KG	1,5	Densidade: 1.31 g/cm <sup>3</sup> (20 °C)  Ponto de fusão: 152 - 154 °C  Valor do pH: 4.0 - 5.5 (76.1 g/l, H <sub>2</sub> O, 25 °C)  Solubilidade: 1600 g/L

32	01983	Persulfato de sodio P.A	G	500	Estado Físico :Sólido: Cor: Branco pH 3,5 – 3,8 em 100 g/l 20°C
33	01877	Ácido citrico monohidratado P.A	KG	1	Cloreto (Cl): max 5 ppm Fosfato (PO4): max 10ppm Sulfato (SO4) max 20ppm Cu (Cobre) max 5 ppm Fe (Ferro) max 3 ppm
34	010135	Ácido Glicolico	G	100	Ponto de ebulição: 100 °C (decomposição) Densidade: 1.26 g/cm3 (20 °C) Valor do pH: 2 (50 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C)
35	01238	Sulfato de Amônio P.A	KG	1	Dados fisico-químicos Solubilidade em água 754 g/l (20 °C) Massa Molar 132.14 g/mol D e n s i d a d e 1.77 g/cm3 (20 °C) Valor de pH 5 (100 g/l, H <sub>2</sub> O)
36	01784	Cloreto de zinco P.A	KG	1	Ensaio (complexometrico, ZnCl <sub>2</sub> ): 98.0 - 100.5 % pH (10 %; água): 4.6 - 5.5 Nitrate (NO <sub>3</sub> ): ≤ 0.003 %
37	01780	Cloreto de mercurio II P.A	G	200	Teor: 99,5 – 100,5 % Perda por Dessecação: menor que 1%

38	010203	Cloronaftaleno	L	1	<p>Teor: 85.0 - 88.0 % (a/a)</p> <p>Densidade: 1.188 - 1.195</p> <p>2-Cloronaftaleno (GC, area%): 11.5 - 14.5 % (a/a)</p>
39	01683	Dimetilsulfoxido grau reagente	L	14	<p>Purity (GC): = 99.9 %</p> <p>Identificação (IR): conforme</p> <p>Densidade (d 20 °C/20 °C): 1.101 - 1.103</p> <p>Metais Pesados (como Chumbo): = 0.0001 %</p> <p>Fe (Ferro): = 0.0001 %</p>
40	010127	Edetato de sódio	KG	2	<p>Teor: 99.0-101.0%</p> <p>pH: 4.0-6.0 (25 °C, 5%)</p> <p>solubilidade</p> <p>H<sub>2</sub>O: 100 g/L at 20 °C</p> <p>traços de cátion</p> <p>Fe: ≤0.01%</p> <p>Metais Pesados (as Pb): ≤0.005%</p>
41	010117	Heptano Grau HPLC	L	1	<p>Pureza : ≥ 99.3 %</p> <p>Identity Infravermelho(IR): conforme</p> <p>Resíduo por Evaporação: ≤ 2.0 mg/l</p> <p>Água: ≤ 0.005 %</p>
42	010196	Hexano	L	1	<p>Pureza GC &gt; =99.0 %</p> <p>Identificação por IR conforms</p> <p>Densidade 20 °C/ 4 °C</p> <p>Al (Aluminio) &lt;=0.00005 %</p> <p>B (Boro) &lt;= 0 . 0 0 0 0 2% Ba (Bario) &lt;=0.00001 %</p> <p>Ca (Calcio) &lt;=0.00005</p>

43	01946	Oxido Magnésio P.A	G	500	<p>Teor: 97%</p> <p>Ba: <math>\leq 0.005\%</math>  Ca: <math>\leq 0.05\%</math>  Fe: <math>\leq 0.01\%</math>  K: <math>\leq 0.005\%</math>  Mn: <math>\leq 5</math> ppm  Na: <math>\leq 0.5\%</math>  Sr: <math>\leq 0.005\%</math>  heavy metals (as Pb): <math>\leq 0.003\%</math></p>
44	010136	Pentóxido de di-fósforo	G	500	<p>Teor: 99%</p> <p>Forma: Pó</p> <p>pH: 1.5 (20 °C, 10 g/L)</p> <p>Densidade: 2.3 g/mL at 25 °C (lit.)</p> <p>As: <math>\leq 100</math> mg/kg  Fe: <math>\leq 100</math> mg/kg  Metais Pesados (as Pb): <math>\leq 0.02\%</math></p>
45	01920	Permanganato de potássio P.A	G	250	<p>Teor <math>\geq 99.0\%</math></p> <p>pH 7.2-9.7 (20 °C, 20 g/L)</p> <p>Cloreto (as Cl<sup>-</sup>): <math>\leq 0.005\%</math>  sulfato (SO<sub>4</sub><sup>2-</sup>): <math>\leq 0.02\%</math></p>
46	010274	N-metilpirrolidona grau cromatografia gasosa	L	1	<p>Ponto de ebulição: 202 °C (1013 hPa)</p> <p>Densidade: 1.03 g/cm<sup>3</sup> (25 °C)</p> <p>Valor do pH: 8.5 - 10.0 (100 g/l, H<sub>2</sub>O, 20 °C)</p> <p>Solubilidade: 1000 g/L</p>
47	010238	Iodeto de potássio neutro P.A	G	250	<p>Teor 99.5 %</p> <p>pH- 5 % em água: 6.0 - 8.0</p> <p>Cl max 0.01 %</p> <p>IO<sub>3</sub> m a x 0.0002%</p> <p>(PO<sub>4</sub>) max 0.001%</p> <p>(SO<sub>4</sub>) max 0.001%</p>

48	010149	2,7-dihidroxi-naftaleno 9%	G	100	<p>Teor: 97%</p> <p>Forma: Pó</p> <p>Faixa de Fusão</p> <p>185-190 °C (lit.)</p>
49	01743	Cloreto de sódio P.A	KG	1	<p>Teor mínimo 99.5 %</p> <p>pH 5 %; Água: 5.0 - 8.0</p> <p>Br max: 0.005%</p> <p>Cl e NO3 max 0.003%</p> <p>Fe(CN)6 max 0.0001%</p>
50	01157	Hidróxido de sódio em lentilha P.A	KG	1	<p>Pureza min 99%</p> <p>Cl max 0.0005%</p> <p>PO4 max 0.0005%</p> <p>SiO2 max 0.001%</p> <p>SO4 max 0.0005% %</p> <p>Al max 0.0005%</p> <p>As max 0.0001%</p>
51	01854	Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A	KG	1	<p>Teor 99.5 - 100.5%</p> <p>pH-value 5 % em água 6.0 - 7.5</p> <p>Cl max 0.008%</p> <p>S max 0.0001%</p> <p>Nitrogênio Total (N) max 0.002%</p> <p>Ca max 0.002%</p> <p>Cu max 0.0005%</p> <p>Fe max 0.0005%</p> <p>K max 0.001%</p>
52	010087	Glicose anidra P.A	G	500	<p>Teor ≥99.5% (GC)</p>

					Atividade Óptica $[\alpha]_{20/D} 52.7^\circ$ , $c = 10\%$ (w/v) em água Ponto de Fusão 150-152 °C (lit.) Solubilidade: H <sub>2</sub> O: 2g + 15 mL
53	010129	Tween 80 - polissorbato	L	1	Dados fisico-químicos Temperatura de Ignição >180 °C Solubilidade em água (20 °C) solúvel D e n s i d a d e 1.07 g/cm <sup>3</sup> (25 °C) Valor de pH 5 - 7 (50 g/L, H <sub>2</sub> O, 20 °C) Ponto de Ebulição >100 °C (1013 hPa) Viscosidade cinemática 300 - 500 mm <sup>2</sup> /s (25 °C)
54	01868	Acido cloridrico 1N titripur	L	1	Densidade: 1.02 g/cm <sup>3</sup> (20 °C) pH: <1 (H <sub>2</sub> O, 20 °C)
55	010157	Glicerina	L	1	Teor ≥99.5% Impurezas ≤0.20% água (Karl Fischer)
56	010290	Tween 20 - polissorbato	L	2	Ponto de ebulição >100 °C Densidade 1.1 g/cm <sup>3</sup> (25 °C) Valor do pH 6 - 8 (50 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C) Pressão de vapor < - 1.4 hPa (20 °C) Solubilidade(25 °C) solúvel
57	01158	Hexametenotetramina	KG	1	Densidade 1.331 g/cm <sup>3</sup> (25 °C) Valor do pH 7 - 10 (100 g/L, H <sub>2</sub> O, 20 °C) Pressão de vapor < 0,01hPa (20 °C) Solubilidade 895 g/L solúvel
58	010151	N-propanol	L	1	Teor GC min 99.5 % Identificação Infravermelho conforme Acetona GC max0.01 % Etanol GC max0.05 % Metanol GC max 0.05 % 2-Propanol GC max 0.05 % Al max 0.00005% B max 0.000002% Ba max 0.00001%

					Ca max 0.00005%
59	01918	Zinco em pó P.A	KG	1	Densidade 7,140 g/cm <sup>3</sup> (25 °C) Ponto de Fusão: 411 °C
60	010293	Metacresol purpura	G	5	Identificação (Espectro UV-Visível) conforme Perda Por dessecação (110 °C) ≤ 1,0 %
61	010119	1,4 dioxano para cromatografia gasosa	L	1	Teor maior que 99.5 %
62	010221	4-metil-2-pentanol	ML	100	Teor 98.0 % Índice de refração: <i>n</i> <sub>20</sub> /D 1.410 (lit.) Densidade: 0.802 g/mL a 25 °C (lit.)
63	01968	Acetato de isopropila	ML	100	Teor ≥ 99.6 % Impurezas: ≤0.005% ácido acético ≤0.1% água ≤0.2% 2-Propanol Índice de refração: <i>n</i> <sub>20</sub> /D 1.377 (lit.)
64	01992	Ácido fumarico P.A	MG	100	Ponto de ebulição 290 °C (1013 hPa) (sublimado) Densidade 1.64 g/cm <sup>3</sup> (20 °C) Ponto de fusão 287 °C Valor do pH 2.1 (4.9 g/L, H <sub>2</sub> O, 20 °C) Solubilidade 4.9 g/L (20 °C)
65	010143	Ácido ascorbico P.A	KG	1	Densidade 1.65 g/cm <sup>3</sup> (20 °C) Ponto de fusão 190 - 192 °C (decomposição) Valor do pH 2.2 - 2.5 (50 g/L, H <sub>2</sub> O, 20 °C) Solubilidade 330 g/L (24 °C)

66	01979	Ácido Trifluoracetico	ML	100	Densidade: 1.48 g/cm <sup>3</sup> Valor do pH: 1 (10 g/L, H <sub>2</sub> O) Solubilidade: 10 g/cm <sup>3</sup> solúvel
67	010219	Ciclohexano para cromatografia gasosa	L	1	Pureza (GC): = 99.5 % Identificação Infravermelho: conforme Densidade (d 20 °C/20 °C): 0.779 - 0.781 Cyclohexene (GC): = 0.05 % Ethanol (GC): = 0.01 % Al = 0.00005 % B= 0.000002 % Ba = 0.00001 % Ca = 0.00005 % Cd = 0.000005 % Co = 0.000002 % Cr (Chromium): = 0.000002 % Cu = 0.000002 % Fe = 0.00001 %
68	01085	Cloreto de Bario	KG	1	Teor ≥ 99 % Perda por dessecação: 14-16 % pH: 5.2-8.2 (25 °C, 5%) Traços de Cátions: Ca: ≤0.05% Fe: ≤2 ppm K: ≤0.0025% Na: ≤0.005% Sr: ≤0.1% Metais Pesados: ≤5 ppm (por ICP-OES)
69	010036	Diclorometano para cromatografia gasosa	L	1	Teor ≥ 99,9 % Impurezas: ≤0.01%água Índice de refração: n <sub>20</sub> /D 1.424 (lit.) Densidade: 1.325 g/mL at 25 °C (lit.)
70	01981	Dietilamina P.A	ML	100	Ponto de ebulição 56 °C D e n s i d a d e 0,741 g/cm <sup>3</sup> (20 °C) Ponto de fusão -50 °C

					Valor do pH 13 (100 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C)
71	010195	Hidroxido de potassio	KG	1	Ponto de ebulição 1320 °C D e n s i d a d e 2.04 g/cm <sup>3</sup> (20 °C) Ponto de fusão 360 °C Valor do pH 14 (56 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C)

### DO QUANTITATIVO:

O quantitativo necessário para a **aquisição dos reagentes** foi baseado nos procedimentos operacionais padrão das matérias-primas e produtos acabados, assim como a partir da Programação realizada pela Coordenadoria de PCP (Planejamento e Controle da Produção) para garantir o atendimento das entregas dos produtos firmado sem contratos com o Ministério da Saúde.

Chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração o levantamento elaborado por Controle de Qualidade, no qual foram analisadas as demandas anteriores e as próximas demandas, incluindo ritonavir e tenofovir que estão em processo de internalização das PDP's.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE.

### 8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos REAGENTES será feito de forma PARCELADA, com prazos de entrega dispostos conforme planilha abaixo:

ITEM 1 AO 71	ATÉ 60 DIAS
--------------	-------------

Os prazos aludidos serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

8.2 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente

### 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de

equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.3. A aceitação dos consumíveis para microbiologia pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4. A área responsável pela compra emitirá a SR–Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI–Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de referência, no Edital e no Contrato e ainda:

- I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.
- II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

- I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

- IV. Substituir, no prazo de 15 dias, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- VI. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
- IX. Entregar produtos que compõem os reagentes, com os respectivos prazos de validade não inferiores a 70% ( Setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante contados a partir do efetivo recebimento.
- X. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- XI. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

#### 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL

14.1. Os documentos para HABILITAÇÃO devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

#### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 10% de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

15.2. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

15.3. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

15.4. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

#### 16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.3. A certidão descrita no subitem “16.1.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique

que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 17 .DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

17.2. Deverá vir acompanhada ficha técnica ou descrição detalhada do consumível ofertado, emitido pelo seu fabricante. Nela, deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes consumíveis.

17.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

## 18. SANÇÕES

18.1 Além do que dispõe no Edital a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## 20. DO CONSÓRCIO

20.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

22.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Controle de Qualidade – COQUA , designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras

atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

### 23. MATRIZ DE RISCO

#### 23.1 ANEXO I

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

24.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/20166 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Miguel Wilson Regueira Ribeiro

Coordenador do Controle de Qualidade

Matrícula: 2998

#### ANEXO I

#### MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua âlea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (36 MESES)
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xx

#### 2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

#### 3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Em, 08 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

Miguel Wilson Regueira Ribeiro

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Wilson Regueira Ribeiro**, em 09/08/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27081725** e o código CRC **173942EA**.

---

Referência: Processo nº 0060407879.000088/2022-40

SEI nº 27081725